

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

JUSTIFICATIVA LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO: SAP-PRC-2025/04610

OBJETO: Curso de Capacitação em Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública.

MODALIDADE: Contratação Direta Por Inexigibilidade De Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc. III, alínea f da Lei 14133/2021

O Processo nº SAP- PRC - 2025/04610 versa sobre a contratação do curso de capacitação denominado “Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública”, em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21 e demais normativos correlatos, para atender as necessidades da SEAP/PB.

O curso intitulado “Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública”, ofertado pela DLS Treinamentos, o qual tem por objetivo capacitar agentes públicos responsáveis pelo processamento de despesas, liquidação de contratos administrativos e cumprimento das obrigações fiscais acessórias perante os órgãos, aborda, de forma prática e atualizada, os principais temas relacionados às retenções legais incidentes sobre contratos administrativos. As aulas acontecerão em formato presencial em João Pessoa/PB no período de 20 a 24 de outubro de 2025, com carga horária de 32 horas-aulas, ministrado por especialistas com ampla experiência acerca dos respectivos temas. Sendo nesta oportunidade indicada a participação de apenas três servidores que atuam diretamente na área atendida pelo curso.

A presente contratação visa a capacitação técnica dos servidores da SEAP diretamente envolvidos no processamento das despesas públicas, com ênfase nas retenções tributárias e na escrituração fiscal. Tal iniciativa, além de atender aos princípios da eficiência e do interesse público, contribui para a mitigação de riscos legais, operacionais e fiscais.

A Carta Magna em vigor, em seu artigo 37, inciso XXI, rege sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar as suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e,

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119564] [SENHA] TATIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 19/08/2025 - 10:39hs.
Documento Nº: 8361879.70079627-9862 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8361879.70079627-9862>



SAPPRC202504610V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para além, o mesmo diploma legal concedeu a possibilidade de contratação sem licitação, desde que especificado em legislação, por lei ordinária. Neste caso, trata-se da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC, a saber a Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação).

Especificamente, no que tange à inexigibilidade, sob o olhar desta demanda, o artigo 74, da supracitada lei diz o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Além disso, analisando-se o valor da referida contratação, no valor de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais), observa-se que se enquadra na previsão de contratação direta em razão de baixo valor, atendendo ao que dispõe o art. 95 da lei 14.133/2021, especificamente ao inciso I e ao §2º:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato,

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119564] [SENHA] TATIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 19/08/2025 - 10:39hs.
Documento Nº: 8361879.70079627-9862 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8361879.70079627-9862>



SAPPRC202504610V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)". (grifo e negrito nosso).

O Decreto nº 12.343/2024 também atualizou esse valor de R\$ 10.000,00 para R\$ **12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**. Assim sendo, a referida se enquadra também na ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA – PGE/SEAD/CGE Nº 001/2025, que prevê a tramitação nos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação fundamentados nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, no qual iremos destacar o procedimento referente aos processos com valores inferior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) a seguir:

“Art. 4º Os procedimentos de que trata esta Orientação Normativa Conjunta deverão ser cadastrados no Sistema Eletrônico Gestor de Compras, instruídos com os documentos exigíveis constantes na Lista de Documentos.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às dispensas e inexigibilidades cujos valores sejam iguais ou inferiores ao limite atualizado do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Os processos de contratação de que trata o art. 1º serão tramitados:

I – à PGE, para análise jurídica, exceto:

a) os de licitações e contratações diretas cujos valores sejam inferiores aos limites atualizados dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

...

II – à CGE, exceto os que tiverem valores inferiores aos limites atualizados dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, para o devido cadastro, observado o disposto a seguir:” (grifo e negrito nosso).

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119564] [SENHA] TATIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 19/08/2025 - 10:39hs.
Documento Nº: 8361879.70079627-9862 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8361879.70079627-9862>



SAPPRC202504610V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

Diante do exposto, e visando garantir que a atuação da Administração Pública seja pautada pelos princípios administrativos, bem como por todo o arcabouço jurídico e legal no qual se encontra imergido, justifica-se a contratação de serviço técnico especializado, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser realizado por inexigibilidade de licitação, com fundamentação no **Art. 74, Inc. III, alínea f, da Lei 14.133/2021**.

Entendendo satisfeitas as dúvidas quanto à motivação deste procedimento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9976
e-mail: cplseappb@gmail.com



Assinado com senha por [SAP119564] [SENHA] TATIANA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA em 19/08/2025 - 10:39hs.
Documento Nº: 8361879.70079627-9862 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8361879.70079627-9862>



SAPPRC202504610V01